

DECRETO Nº 095/2018

DATA: 23.08.2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1759/2017 de 08.11.2017 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1757/2017 de 08.11.2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	Departamento de Administração		
03.01	Administração		
04.122.0004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (31)	000	10.000,00
06.182.0006.2.006	Manutenção do Corpo de Bombeiros		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (55)	000	5.000,00
04.00	Departamento de Finanças		
04.01	Administração de Finanças		
04.123.0031.2.007	Aperfeiçoar o Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (74)	000	5.000,00
05.00	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo		
05.02	Divisão de Urbanismo		
15.452.0009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar (115)	000	8.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (118)	000	34.000,00
07.00	Departamento de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (247)	303	113.000,00
08.00	Departamento de Assistência Social		
08.01	Divisão Municipal de Assistência Social		
08.244.0026.2.031	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (306)	000	8.000,00

09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
20.606.0027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (439)	000	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (440)	000	7.000,00
TOTAL R\$ 240.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos da redução parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 43, inciso III do § 1º da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) especificado a seguir:

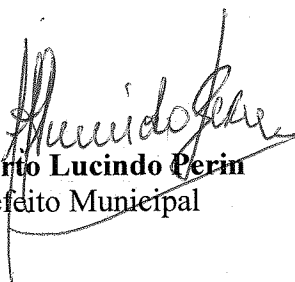
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	Departamento de Administração		
03.01	Administração		
04.122.0004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (29)	000	10.000,00
06.182.0006.2.006	Manutenção do Corpo de Bombeiros		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (60)	000	5.000,00
04.00	Departamento de Finanças		
04.01	Administração de Finanças		
04.123.0031.2.007	Aperfeiçoar o Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (80)	000	5.000,00
05.00	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo		
05.02	Divisão de Urbanismo		
15.452.0009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (125)	000	42.000,00
07.00	Departamento de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (245)	303	113.000,00
08.00	Departamento de Assistência Social		
08.01	Divisão Municipal de Assistência Social		
08.244.0026.2.031	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (311)	000	4.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (312)	000	4.000,00

09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
20.606.0027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (446)	000	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (448)	000	42.000,00
TOTAL R\$ 240.000,00			

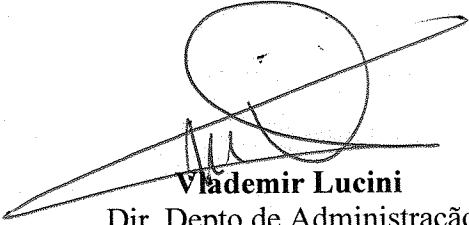
Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1757/2017 da LDO e 1754/2017 do PPA 2018/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2018.



Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal



Vladimir Lucini
Dir. Depto de Administração